REQUERIMENTO

Requer informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal sobre a adequação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos ao Marco Regulatório.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que em reunião na SETUC em 06/10/17 foi exigido das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos se adequem a Lei do Marco Regulatório para que possam receber a subvenção referente ao carnaval 2018;

CONSIDERANDO que o Marco Regulatório ainda não foi regulamentado em Taubaté e que, conforme resposta do requerimento 1695/2017, no qual questionamos a Prefeitura quanto a sua regulamentação, ainda não há prazo para tal;

CONSIDERANDO que a adequação a Lei do Marco Regulatório não é simples e irá necessitar de um grande esforço por parte tanto das Escolas de Samba quanto da própria Prefeitura;

CONSIDERANDO que o prazo para o carnaval 2018 é curto e que as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos não possuem meios de se adequar as imposições da Lei do Marco Regulatório;

CONSIDERANDO que uma das exigências vigentes na Lei do Marco Regulatório é a realização de projetos sociais por parte das OS, e que as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos não possuem dotação orçamentária própria para a realização de tais projetos;

CONSIDERANDO que as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos irão precisar de um apoio do Poder Público para planejamento, instruções e realização dos projetos exigidos a partir da Lei do Marco Regulatório;

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP 12030-040 – Fone (12) 3625-9500 – Fax (12) 3625-9527
E-mail: camarataubate@camarataubate.sp.gov.br – Site www.camarataubate.sp.gov.br

REQUERIMENTO

CONSIDERANDO que algumas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos não possuem sequer uma sede própria para a realização das exigências da Lei do Marco Regulatório.

REQUEREMOS à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensadas as demais formalidades de praxe, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando a S. Exª. para que se digne informar a esta Casa o quanto segue:

I - Há possibilidade da obrigatoriedade de adequação por parte das Escolas de Samba a Lei do Marco Regulatório possa ocorrer para o carnaval 2019?

II - Há possibilidade da não obrigatoriedade de adequação por parte das Escolas de Samba à Lei do Marco Regulatório para 2018, levando em consideração que ainda não há uma regulamentação municipal desta Lei?

III - Há possibilidade do aumento da dotação orçamentária para que as Escolas de Samba possam realizar as exigências vigentes na Lei do Marco Regulatório, como a realização de projetos sociais em suas sedes?

IV - Como irá funcionar a parceria entre Prefeitura e Agremiações para a realização dos projetos impostos pelo Marco Regulatório? Há profissionais dentro do quadro de funcionários da Prefeitura que possam instruir as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos na realização dos projetos exigidos?

V - Qual o prazo para a concessão de uso de espaços públicos para as agremiações carnavalescas que não possuem sede?

Plenário "Jaurés Guisard", 16 de outubro de 2017.

Vereadora Loreny

REQ119